

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI

Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMAS do município de Ibirataia, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025, no uso da competência que lhe confere o Art. 4º da Lei Municipal nº1.116/2017 de 2 de outubro de 2017, Art. 23 e Art. 27 Lei Municipal nº 1.114/2017 a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 4 anos, ou extraordinariamente a cada 2 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capitulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 05 de 05 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a convocação ordinária da 15ª conferência estadual de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Ibirataia/Ba e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI

Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

Art. 3ª - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

- I- EIXO 1 Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades;
- II- EIXO 2 **Aperfeiçoamento contínuo do SUAS:** Inovação, gestão Descentralizada e valorização;
- III- EIXO 3 Integração de benefícios e serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social;
- IV-EIXO 4 Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;
- V- EIXO 5 Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.
- Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no município de Ibirataia/Ba, na Câmara de Vereadores, no dia 10 de julho de 2025.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação publicação.

GIL DEZIO SILVERIO DOS SANTOS

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI

Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Institui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMAS do município de Ibirataia, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025, no uso da competência que lhe confere o Art. 4º da Lei Municipal nº1.116/2017 de 2 de outubro de 2017, Art. 23 e Art. 27 Lei Municipal nº 1.114/2017 a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 4 anos, ou extraordinariamente a cada 2 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capitulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS — NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 05 de 05 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a convocação ordinária da 15ª conferência estadual de assistência social;

RESOLVER:

- Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.
- **Art. 2º** A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do CMAS e terá como competência:
- I– Preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II— Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado os critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Municipal;
- III- Organizar e coordenar a 14ª Conferência Municipal;
- IV Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- V Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

D/ 1 1 1 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;

VII –Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

VIII-Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social:

 IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

X- Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

- **Art. 3º** A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.
- **Art. 4º** Para a operacionalização da 14ª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:
- I- Órgão Gestor Municipal de Assistência Social- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEDESC;
- II– Área Administrativa e Assessoria de Comunicação, Secretaria Municipal de Gestão SEGES e/ou da Prefeitura.
- **Art. 5º** A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal terá composta, de forma paritária, por **04** (Quatro) conselheiras (os), dentre titulares, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS, da seguinte forma:
 - 1. Gildezio Silverio dos Santos-Presidente do CMAS;
 - 2. Elma Batista de Santana Reis- vice-presidente do CMAS:
 - 3. Onasses Santos da Silva- Conselheiro Titular;
 - 4. Vanda Ferreira da Silva- Conselheiras Titular.
 - **Art. 6º** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, sendo indicados os técnicos:
 - 1. Hayla Santana Reale-Psicóloga/Coordenadora do CRAS;
 - 2. Simone Jesus Correia-Assistente Social;
 - 3. Carla dos Santos Assistente Social;
 - 4. Bianca Silva Alves-Psicóloga;
 - 5. Suede Aparecida de Jesus Morais- Assistente Social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI

Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

- 6. Zinaida Almeida de Araujo- Assistente Social;
- 7. Rossana Fair Luedy-Diretor Geral do CRAS.

Art. 7º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidas pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

Parágrafo único. Consideram—se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS

Presidente do CMAS